



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO ATA DA 48^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e cinco minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausência justificada** do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que está participando, em Brasília, na data de hoje, da Cerimônia de entrega do Prêmio Justiça Eleitoral e outorga do Selo de Qualidade Eleitoral. Compareceu ainda o Juiz substituto José Nilo Ribeiro Filho, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Thiago Ferreira de Oliveira. Em seguida, foi aprovada a ata da 47^a Sessão Ordinária, realizada em 4 de dezembro de 2025. Após, a Senhora Presidente destacou que no dia 9 de dezembro foi comemorado o Dia Internacional da Luta contra a Corrupção e que este TRE reafirma seu papel na defesa da democracia; destacou ainda que, na data de hoje, celebra-se o Dia dos Direitos Humanos em alusão à proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ocorrida em 1948, e que este tribunal veiculará campanhas informativas a respeito do tema no decorrer da semana. Por fim, a Senhora Presidente informou que o Superior Tribunal Eleitoral realizou hoje a cerimônia de entrega do prêmio “Justiça Eleitoral” e do “Selo de Qualidade Eleitoral” e que o TRE do Maranhão foi agraciado com o Selo Ouro, recebido em mão do Presidente Paulo Sérgio Velten. Após, a Senhora Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit Nº 0600087-50.2024.6.10.0042

Procedência: Chapadinha – 42^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Criminal em Ação Penal Eleitoral pela suposta prática do crime do art. 289 do Código Eleitoral - Eleições 2024

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Wara Santos Silva

Advogado: Fernando Carlos Silva – OAB/MA 27.672

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Revisor: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Retirado de pauta pela Juíza Relatora.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600499-65.2024.6.10.0111

Procedência: Bequimão – 111^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2024

Recorrente: Raimundo Nonato Barbosa Viegas

Advogado: Thiago de Sousa Castro – OAB/MA 11.657

1^{os} Recorridos: Pedro Alexandre Costa, Rosilda de Jesus Brito Torres, Tonilson Ferreira Pereira

Advogado: José André Nunes Neto – OAB/MA 17.989

Advogado: Abdon Clementino de Marinho – OAB/MA 4.980

Advogado: Welger Freire dos Santos – OAB/MA 4.534

Advogado: Raimundo Nonato Ribeiro Neto – OAB/MA 4.921

2^{os} Recorridos: Federação PSDB/Cidadania, Rosa Cristina da Luz Portugal, Valmir Batista Costa, Edson Ferreira Cunha, Sildinelma Maria Rodrigues, Josely Pereira, Clademir Reis Pereira, Maria do Socorro Mendonça Oliveira, Pedro Francisco Veloso, Antonio José Pereira Costa, José Rogério Paixão Lopes

Interessados: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, Diretório Municipal do Partido Cidadania

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para a realização da audiência e a oitiva das testemunhas arroladas pelo investigante, nos termos do voto do Juiz Relator. Preliminar de ausência de dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Nilo Ribeiro Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600345-89.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual de Partido Político, referente ao exercício financeiro de 2023

Requerente: Diretório Estadual do Partido Novo

Advogado: Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães – OAB/MG 139.537

Advogado: Paulo Augusto Fernandes Fortes – OAB/MG 131.667

Interessados: Ana Teresa Moreira Trovão, Leonardo Arruda Souza

Advogado: Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães - OAB/MG 139.537

Advogado: Paulo Augusto Fernandes Fortes - OAB MG131667

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais), referente a despesas com recursos do Fundo Partidário não comprovadas; e transferência do valor de R\$ 5.271,80 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), para a conta bancária específica de "Promoção da Participação Política das Mulheres" a ser aplicado no exercício subsequente ao trânsito em julgado, bem como a suspensão do repasse de novas cotas pelo período de um mês, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Nilo Ribeiro Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED Nº 0600032-26.2025.6.10.0055

Procedência: Carutapera – 55^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Contra Expedição de Diploma em face de candidato ao cargo de vereador por ausência de condição de elegibilidade - Eleições 2024

Recorrente: Valquires Fonseca Guimarães

Advogada: Letícia Raposo Barros – OAB/MA 29.443

Recorrido: Luís Antônio Pantoja Alves

Advogado: Pedro Leandro Lima Marinho – OAB/MA 8.265

Advogado: Marco Aurélio Silva Costa Júnior – OAB/MA 8.107

Advogada: Katiana dos Santos Alves – OAB/MA 15.859

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Revisor: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal extinguiram o feito sem resolução de mérito por ausência de interesse jurídico do recorrente. A preliminar de intempestividade foi rejeitada à unanimidade.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Nilo Ribeiro Filho, Juiz José Valterton de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0601067-69.2024.6.10.0018

Procedência: Santa Rita – 18ª Zona Eleitoral de Rosário

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2024

Recorrente: Mauro Roberto de Carvalho Muniz

Advogado: Sérgio Murilo de Paula Barros Muniz – OAB/MA 4.313

Advogado: Fábio Lobato Garcia – OAB/AP 1.406

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Retirado de pauta pelo Juiz Relator.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 11/12/2025, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 12/12/2025, às 19:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/12/2025, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/12/2025, às 08:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/12/2025, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/12/2025, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Procurador Eleitoral**, em 18/12/2025, às 20:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2644705** e o código CRC **D7F9E5AE**.

0012034-33.2025.6.27.8000 | 2644705v2